

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor do servidor THIAGO OLIVEIRA DE MACEDO, Mat. Nº 185.256-6, para apuração do cometimento de suposta irregularidade funcional;

Art. 2.º CONSTITUIR nova Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:

Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, matrícula nº 171.148-2, Presidente da Comissão Processante;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Maria Auxiliadora de Sousa Arruda, matrícula nº 178.596-6

Art. 3.º DESIGNAR o servidor Valmir Wagner de Freitas Silva, matrícula nº 171.920-3, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2018.

Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL**

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 416/2018 – CGJ (Tramitação nº 00605/2018)

RECLAMANTE: Maurício Aragão- Chefe da CEAC.

RECLAMADA: LÚCIA CRISTINA PINTO DE AGUIAR- Mat. 158.138-4.

ASSUNTO: encaminha os dados referentes à frequência da servidora Lúcia Cristina Pinto de Aguiar, em razão das inúmeras injustificadas registradas pelo sistema de controle de acesso e informadas pelo setor.

PORTARIA Nº 318/2018 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora LÚCIA CRISTINA PINTO DE AGUIAR- Mat. nº 158.138-4, para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de infração disciplinar.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parecer opinativo exarado pelo Exma. Senhora Juíza Corregedora Auxiliar, de 3ª Entrância, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, pela suposta prática de falta funcional, em desobediência ao disposto no artigo 193, incisos I e VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, (Lei Estadual nº 6.123/68).

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração das ausências aos expedientes dos dias 02, 07, 09, 16, 20, 21, 22 e 23 no mês de fevereiro de 2018 atribuídas à servidora LÚCIA CRISTINA PINTO DE AGUIAR- Mat. nº 158.138-4.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Keylla Patrícia Lafayette Góis, Matrícula 182.325-6,

Art. 3.º DESIGNAR como suplente a servidora Ana Neide Leite - Matrícula nº 157.696-8 , que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 11 dezembro de 2018.

Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 358/2018 – CGJ (Tramitação nº 543/2018)

INTERESSADO: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

RECLAMADA: MICHELE ELIAS S. SOUZA, Mat. Nº 185.285-0.

Assunto: Inspeção ordinária realizada na Comarca de Canhotinho, em que foi constatada suposta irregularidade cometida pela servidora, consistente em movimentação simulada no sistema judwin.

PORTARIA Nº 319/2018 – CGJ

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de eventual falta funcional imputada a servidora MICHELE ELIAS S. SOUZA .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco , no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imposta a servidora ofende, em tese, o disposto no artigo 193, inciso VII (observância às normas legais e regulamentares), da Lei nº 6.123/68;

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor da servidora MICHELE ELIAS S. SOUZA, Mat. Nº 185.285-0 , para apuração do cometimento de suposta irregularidade funcional ;

Art. 2.º CONSTITUIR nova Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:

Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida , Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, matrícula nº 171.148-2, Presidente da Comissão Processante;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Maria Auxiliadora de Sousa Arruda, matrícula nº 178.596-6

Art. 3.º DESIGNAR o servidor Valmir Wagner de Freitas Silva, matrícula nº 171.920-3, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.